



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.797, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos ativos e inativos da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, atendendo ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo a revisão geral anual de 8,48% (oito vírgula quarenta e oito por cento) sobre os respectivos níveis/graus, cujos valores, acrescidos da revisão, constam dos anexos da presente lei, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º - A mencionada revisão está sendo atribuída nos termos do disposto na Lei nº 2.606/2002.

Art. 3º - A revisão citada no art. 1º atende ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, e tem por base o índice inflacionário IGP-M (FGV), apurado de novembro de 2015 a outubro de 2016.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 30 de dezembro de 2016.


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Gazeta do Rio Pardo
Edição de 31, 12, / 2016

Região
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Anexo

I

Lei nº 4.797/2016

NÍVEL/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
II	R\$ 1.174,10	R\$ 1.291,51	R\$ 1.420,66	R\$ 1.562,73	R\$ 1.719,00	R\$ 1.890,90	R\$ 2.079,99	R\$ 2.287,99	R\$ 2.516,79	R\$ 2.768,47	R\$ 3.045,31	R\$ 3.349,84
III	R\$ 1.224,88	R\$ 1.347,37	R\$ 1.482,10	R\$ 1.630,32	R\$ 1.793,35	R\$ 1.972,68	R\$ 2.169,95	R\$ 2.386,94	R\$ 2.625,64	R\$ 2.888,20	R\$ 3.177,02	R\$ 3.494,73
IV	R\$ 1.301,04	R\$ 1.431,14	R\$ 1.574,26	R\$ 1.731,68	R\$ 1.904,85	R\$ 2.095,34	R\$ 2.304,87	R\$ 2.535,36	R\$ 2.788,89	R\$ 3.067,78	R\$ 3.374,56	R\$ 3.712,02
VII	R\$ 1.577,84	R\$ 1.735,62	R\$ 1.909,19	R\$ 2.100,11	R\$ 2.310,12	R\$ 2.541,13	R\$ 2.795,24	R\$ 3.074,76	R\$ 3.382,24	R\$ 3.720,46	R\$ 4.092,51	R\$ 4.501,76
XVI	R\$ 2.468,61	R\$ 2.715,47	R\$ 2.987,02	R\$ 3.285,72	R\$ 3.614,29	R\$ 3.975,72	R\$ 4.373,29	R\$ 4.810,62	R\$ 5.291,68	R\$ 5.820,85	R\$ 6.402,94	R\$ 7.043,23
XIX	R\$ 3.512,86	R\$ 3.864,15	R\$ 4.250,56	R\$ 4.675,62	R\$ 5.143,18	R\$ 5.657,50	R\$ 6.223,25	R\$ 6.845,57	R\$ 7.530,13	R\$ 8.283,14	R\$ 9.111,45	R\$ 10.022,60
XX	R\$ 3.606,75	R\$ 3.967,43	R\$ 4.364,17	R\$ 4.800,58	R\$ 5.280,64	R\$ 5.808,71	R\$ 6.389,58	R\$ 7.028,54	R\$ 7.731,39	R\$ 8.504,53	R\$ 9.354,98	R\$ 10.290,48
XXVIII	R\$ 4.971,23	R\$ 5.468,35	R\$ 6.015,19	R\$ 6.616,71	R\$ 7.278,38	R\$ 8.006,22	R\$ 8.806,84	R\$ 9.687,52	R\$ 10.656,27	R\$ 11.721,90	R\$ 12.894,09	R\$ 14.183,50
XXX	R\$ 5.312,32	R\$ 5.843,55	R\$ 6.427,91	R\$ 7.070,70	R\$ 7.777,77	R\$ 8.555,54	R\$ 9.411,10	R\$ 10.352,21	R\$ 11.387,43	R\$ 12.526,17	R\$ 13.778,79	R\$ 15.156,67

Anexo II

Lei nº 4.797/2016

NÍVEL/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
XIX (RAR)	R\$ 5.155,32	R\$ 5.670,85	R\$ 6.237,94	R\$ 6.861,73	R\$ 7.547,90	R\$ 8.302,69	R\$ 9.132,96	R\$ 10.046,26	R\$ 11.050,89	R\$ 12.155,97	R\$ 13.371,57	R\$ 14.708,73
XX (MLSP)	R\$ 5.596,43	R\$ 6.156,07	R\$ 6.771,68	R\$ 7.448,85	R\$ 8.193,73	R\$ 9.013,11	R\$ 9.914,42	R\$ 10.905,86	R\$ 11.996,44	R\$ 13.196,09	R\$ 14.515,70	R\$ 15.967,27
XVI - XX (MFSM)	R\$ 5.502,18	R\$ 6.052,40	R\$ 6.657,64	R\$ 7.323,40	R\$ 8.055,74	R\$ 8.861,32	R\$ 9.747,45	R\$ 10.722,19	R\$ 11.794,41	R\$ 12.973,85	R\$ 14.271,24	R\$ 15.698,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Anexo III
Lei nº 4.979/2016

NÍVEL	VALOR
I	1.127,14
II	1.174,10
III	1.224,88
IV	1.301,04
V	1.379,11
VI	1.461,85
VII	1.577,84
VIII	1.656,73
IX	1.739,56
X	1.826,54
XI	1.917,87
XII	2.013,77
XIII	2.114,45
XIV	2.220,17
XV	2.331,17
XVI	2.468,61
XVII	2.789,90
XVIII	3.152,58
XIX	3.512,86
XX	3.606,75
XXI	3.751,10
XXII	3.901,14
XXIII	4.057,18
XXIV	4.219,46
XXV	4.388,23
XXVI	4.563,75
XXVII	4.746,30
XXVIII	4.971,23
XXIX	5.194,93
XXX	5.312,32